



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

Determina a instalação de pontos de coleta de lixo eletrônico nas repartições públicas do Município do Recife.

Art. 1º Deverão ser instalados pontos de coleta de lixo eletrônico nas repartições públicas do Município do Recife.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se por “lixo eletrônico”:

- I - lâmpadas;
- II - pilhas;
- III - baterias portáteis;
- IV - aparelhos de telefone celular; e
- V - computadores e seus acessórios.

Art. 3º A coleta de que trata o art. 1º será norteadada pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - responsabilidade da Administração Pública Municipal, das pessoas jurídicas de Direito Privado e dos munícipes no descarte do lixo eletrônico produzido no município;
- II - necessidade de disciplinar o gerenciamento ambiental adequado do lixo eletrônico no município; e
- III - conscientização do consumidor de produtos eletrônicos sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente em razão do inadequado descarte desses produtos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

Art. 4º A coleta do lixo eletrônico será realizada por meio de contêineres a serem instalados em pontos estratégicos das repartições públicas, que permitam o controle de recebimento dos resíduos e sua remoção periódica para o correto descarte.

Art. 5º Poderão ser firmadas parcerias para aplicação desta Lei com os seguintes entes:

I - outros Órgãos da iniciativa pública;

II - iniciativa privada; e

III - instituições, associações e organizações não governamentais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Agosto de 2023.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo a busca do compromisso com um meio ambiente ecologicamente equilibrado, de forma a promover a sua preservação tanto para a presente quanto para as futuras gerações, incentivando o descarte consciente do lixo eletrônico.

O desenvolvimento tecnológico trouxe enormes benefícios à sociedade, porém potencializou a problemática do lixo eletrônico e tecnológico. Os aparelhos eletrônicos, sempre substituídos por outros com tecnologia melhor, geram um maior descarte de lixo, sendo um dos principais agentes da degradação do meio ambiente.

A destinação correta dos resíduos é uma forma de contribuir e proteger a Saúde Pública, de modo a proporcionar melhores condições de vida e a evitar sérios problemas ambientais.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Agosto de 2023.

ALCIDES CARDOSO
Vereador - PSDB

